



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - AL

Aprovado em: 19.08.89

Projeto de Resolução nº 03, de 1989.

Presidente

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, faz saber que o Legislativo no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto do artigo 4º da Lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1975, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983 e na redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores passa a ser a seguinte:

- a) a parte fixa será de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos);
- b) a parte variável da remuneração será de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos) compondo-se de 4 (quatro) diárias no valor unitário de NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos), correspondente a igual número de sessões ordinárias cuja realização é prevista regimental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar que fica o Prefeito autorizado a abrir, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Japaratinga, 10 de agosto de 1989.

Valdeci Farias de Oliveira da
Vereador